
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

I – RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes, materiais e peças de reposição de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tamandaré.

Após a publicação do edital e a realização da sessão pública, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), por meio da Gerência de Fiscalização de Tecnologia da Informação (GATI), encaminhou o Ofício DPLTI/GATI/AS nº 269/2025, no qual solicitou esclarecimentos acerca de alguns pontos do Termo de Referência, notadamente:

- a) prazo de garantia técnica dos equipamentos;
- b) exigência de licenças “retail” para softwares Microsoft;
- c) especificações restritivas relativas às impressoras multifuncionais; e
- d) ausência de memória de cálculo para os quantitativos contratados.

Em resposta, a Administração Municipal apresentou o Ofício nº 021/2025/CPL, reconhecendo eventuais vícios de especificação, corrigindo o Termo de Referência e demonstrando boa-fé e transparência no saneamento das inconformidades.

Entretanto, posteriormente, o TCE/PE emitiu o Ofício DPLTI/GATI/AS nº 279/2025, acompanhado de parecer técnico, informando que as alterações relatadas não foram verificadas no edital disponível na data da disputa, reiterando as observações quanto a possíveis restrições e riscos de competitividade.

Diante desse contexto e visando resguardar a plena legalidade, a isonomia e a vantajosidade do certame, a Administração entendeu ser mais adequado **revogar o procedimento licitatório**, a fim de promover nova revisão técnica e republicação do edital com todas as correções necessárias.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente revogação tem amparo no **artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em que o processo licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

O interesse público que motiva a presente revogação encontra-se consubstanciado na necessidade de **revisão técnica minuciosa do Termo de Referência**, de modo a garantir:

- a plena adequação às recomendações técnicas do TCE/PE;
- a ampla competitividade e isonomia entre os licitantes;
- a correta definição das especificações técnicas, sem direcionamentos de marca; e
- a conformidade com as boas práticas de contratação de bens de tecnologia da informação, conforme previsto na Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGO** o **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, do tipo menor preço, destinado à aquisição de equipamentos permanentes e materiais de informática, por razões de interesse público, tendo em vista a necessidade de reavaliação técnica integral dos itens licitados e de adequação às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Determino que a equipe técnica de informática proceda à revisão detalhada das especificações técnicas, apresentando novo relatório técnico fundamentado, o qual servirá de base para a reformulação do Termo de Referência.

Em seguida, deverá o Setor de Compras realizar nova pesquisa de preços atualizada, conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de subsidiar a republicação do certame em momento oportuno.

Publique-se este Termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de transparência e publicidade.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C3C5C2FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/10/2025. Edição 3953
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>